



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapua/MG

LEI MUNICIPAL Nº 814 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 635 de 22 de junho de 2015, com base na Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ – MG, por seus representantes aprovou e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 635 de 22 de junho de 2015, com base na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º Fica prorrogado, também, os anexos da Lei Municipal nº 635 de 22 de junho de 2015.

Art. 3º Esta prorrogação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arapua, 11 de setembro de 2024.

JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA

Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 11/09/2024



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

LEI MUNICIPAL Nº 814 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 635 de 22 de junho de 2015, com base na Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ – MG, por seus representantes aprovou e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 635 de 22 de junho de 2015, com base na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º Fica prorrogado, também, os anexos da Lei Municipal nº 635 de 22 de junho de 2015.

Art. 3º Esta prorrogação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arapuá, 11 de setembro de 2024.

JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA

Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 11/09/2024